IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 18 de julho de 2023 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano III | Edição nº 352A

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA 3
Departamento de Compras 5
Dispensa de Licitação - Lei nº 8.666/1993 5

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO
(RETOMADA DE SESSÃO)
Ref.: PREGÃO eletrônico Nº 09/2023-PROCESSO N° 2235/2023.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, torna público para o conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 24/07/2023, será retomada a sessão da licitação na modalidade PREGÃO eletrônico Nº. 09/2023, tipo menor preço global lote único, que objetiva aquisição de fraldas descartáveis, necessárias aos alunos do Ensino Infantil do Município de Santa Fé do Sul, por um período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Através deste aviso ficam convocadas as licitantes: MARIA DE LOURDES PEREIRA FREITAS, CNPJ: 23.443.570/0001-51; WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS EPP,CNPJ: 05.006.683/0001-08; SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 32.237.610/0001-08; CIDICOLA CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.858.822/0001-58 ; JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME,CNPJ: 23.720.752/0001-22; BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ: 31.498.120/0001-94; MARCO ANTONIO SILVA NETO EPP, CNPJ: 34.850.802/0001-02, PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 30.888.187/0001-72, CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES CNPJ 26.386.803/0001-10, JOZELIA GOMES DA SILVA CNPJ 13.808.748/0001-67, ALFALAGOS LTDA CNPJ 05.194.502/0004-67,R.T DISTRIBUIDORA EIRELI-ME CNPJ 23.680.765/0001-15, MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LTDA CNPJ 03.964.598/0001-27, ALAIRCE ASSUMPÇÃO CNPJ 25.199.678/0001-76 , PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ 09.505.300/0001-05 ,LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ 49.228.695/0001-52, CIRURGICA UNIÃO LTDA04.063.331/0001-21 ,OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ 28.069.066/0001-57 ,FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 24.067.457/0001-81,CEDC INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ 55.902.597/0001-51,ROSICLER CIRÚRGICA LTDA CNPJ 57.365.116/0001-41,M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 03.402.979/0001-12,PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ 29.700.587/0001-23 ,EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA CNPJ 41.087.715/0001-00,ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA CNPJ 42.072.881/0001-04,JPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA HIGIENE EIRELI CNPJ 37.139.181/0001-41,para a RETOMADA da sessão, na data e horário acima estabelecidos, visando a continuidade do certame. Não havendo manifestação dos licitantes convocados, no dia e horário acima estabelecidos, será interpretado como desinteresse na participação das etapas subsequentes do certame.Por oportuno ressalta-se que as publicações referentes aos atos das licitações, para efeito de publicidade serão veiculados no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.076 de 01º de dezembro de 2021 e ainda no Portal da Transparência.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Licitação, via e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, em horário comercial. Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 18 de julho de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP,** Torna Público estar realizando licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **registrada sob nº 18/2023**, do tipo **MENOR PREÇO por lote,** no modo de disputada **ABERTO**, objetivando a aquisição de materiais de higiene, limpeza e outros, para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: A partir das 09h00 do dia 19/07/2023 até às 09h00 do dia 31/07/2023.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das 09h01min até às 09h15min, do dia 31/07/2023.

INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): A partir das 09h16, do dia 31/07/2023, por decisão da Pregoeira.

TEMPO DE DISPUTA: Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

LOCAL: Na Plataforma Eletrônica no site: www.bllcompras.org.br, pela internet, preferencialmente pelo navegador Internet Explorer.

Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).

As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, pelo e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 14 de julho de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 18 DE JULHO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Dispõe sobre o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Fé do Sul.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), investido pela Portaria n° 195 de 31 de março de 2023, no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 2.259, de 16 de maio de 2004, especialmente no que tange ao art. 3°, inciso V.

CONSIDERANDO, a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CMSAN) que ocorrerá em Santa Fé do Sul, no dia 26 de julho de 2023, no Complexo Turístico de Santa Fé do Sul, com o lema "erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade",

CONSIDERANDO, planejamento público municipal que objetiva a inserção do município no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN),

RESOLVE:

Art. 1º A 1ª CMSAN, convocada por meio da Resolução 001/2023/CONSEA, terá como lema "Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade".

Art. 2º Observado o disposto no art. 3º da Lei nº 2.259, de 16 de março de 2004, a 1ª CMSAN terá por objetivo geral fortalecer os compromissos políticos com a democracia, com a erradicação da fome com comida de verdade e com o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN), e os seguintes objetivos específicos:

I. Analisar os determinantes estruturais locais da(s) fome(s) e de todas as formas de má-nutrição afim de assistir à proposição de diretrizes e prioridades para que o Estado brasileiro atue na direção da SSAN, em âmbito nacional e internacional.

II. Definir estratégias locais de superação das desigualdades estruturais, dos racismos e todas as formas de discriminação que permeiam os sistemas alimentares desde a perspectiva das mulheres, povos indígenas, população negra, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população LGBT, e demais grupos historicamente excluídos.

III. Propor caminhos para um desenvolvimento socioeconômico sustentável, solidário e justo que contribua para a erradicação definitiva da fome e todas as formas de má-nutrição com Comida de Verdade.

IV. Elaborar diagnóstico situacional da implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, das políticas, programas e ações de SAN em âmbito municipal, e propor diretrizes e prioridades para o 3º Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e para fortalecer a adesão, o cofinanciamento, a pactuação, a articulação e a gestão intersetorial e federativa do SISAN e das políticas públicas garantidoras do DHAA a todas as pessoas.

V. Promover compromisso dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em âmbito municipal para o fortalecimento e democratização do SISAN, inclusive para a criação de instrumentos de exigibilidade do DHAA, no contexto das políticas públicas.

VI. Definir estratégias para formação permanente de gestores, trabalhadoras e trabalhadores e de integrantes do controle social em SSAN e sobre o DHAA em processos dialógicos e participativos.

VII. Definir mecanismos para ampliar a participação e o controle social no SISAN para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas garantidoras da SSAN.

VIII. Acolher e potencializar as contribuições dos diversos segmentos sociais representados na 1ª CMSAN sobre estratégias de enraizamento e territorialização da participação social na gestão das políticas públicas e iniciativas do poder público em âmbito Municipal.

IX. Assistir a propositura de estratégias de comunicação e mobilização da sociedade para fortalecer o pacto social pela Democracia como pilar da SSAN e do DHAA construídos com a força das lutas e o protagonismo dos sujeitos de direito e dos seus territórios, no âmbito nacional e global.

Art. 3° A 1ª CMSAN será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

I. Eixo 1 – Determinantes estruturais e macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

II. Eixo 2 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e políticas públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada.

III. Eixo 3 - Democracia e participação social.

Art. 4° A Presidência da 1ª CMSAN será de competência do Presidente do COMSEA e, na sua ausência ou impedimento eventual, da Secretária Executiva.

Art. 5º A 1ª CMSAN será realizada na cidade de Santa Fé do Sul - SP, no dia 26 de julho de 2023, e terá abrangência local, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 6º O Encontro Temático Municipal contemplará atividades de caráter local, com o objetivo de ampliar a participação e aprofundar o processo de discussão de temas estratégicos para a

SSAN.

Art. 7º O Encontro Temático Municipal deverá prever a participação de representantes dos demais Conselhos Municipais.

Art. 8º Para efeito de reconhecimento e validação, o Encontro Temático Municipal deverá seguir os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMSAN e encaminhar relatório final ao CONSEA Estadual até o dia 31 de julho de 2023, na forma a ser definida pela Comissão Organizadora da 1ª CMSAN.

Art. 9º A Comissão Organizadora elaborará um documento-base, que servirá como subsídio para os(as) delegados(as) da 1ª CMSAN.

Art. 10 Caberá à Comissão Organizadora definir os métodos, critérios e procedimentos para os trabalhos da 1ª CMSAN.

Art. 11 Serão eleitos os delegados da 1ª CMSAN em plenária e votação, respeitada a pluralidade disposta no art. 31 do regulamento da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e nutricional.

Art. 12 Poderão atuar, na qualidade de convidados(as) e/ ou de observadores(as) para a 1ª CMSAN, com direito à voz, representantes de órgãos, entidades, instituições nacionais e internacionais, personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância na área de Segurança Alimentar e Nutricional e setores afins, devidamente inscritos(as).

Art. 13 Os recursos necessários para o financiamento da 1ª CMSAN serão oriundos, no mínimo, de três fontes orçamentárias:

I. Dotação orçamentária municipal da Secretaria de Assistência Social;

II. Aporte de patrocinadores de empresas públicas, fundações públicas e privadas sem fins lucrativos e iniciativa privada sem conflitos de interesse com a agenda de Segurança Alimentar e Nutricional, da saúde e dos direitos humanos.

Parágrafo único. Aplica-se para os casos supracitados o interesse público e às diretrizes da PNSAN previstas na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui Lei de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN).

Art. 14 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMSAN.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

Santa Fé do Sul, 18 de julho de 2023
Luiz Antônio Marques de Souza
Presidente do COMSEA

.....

Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei nº 8.666/1993

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3456/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 3449/2023

HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2023 13:31

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de terreno com área de 2,77,479ha, somando área de 2,63,3036ha para ampliação do distrito industrial V e 0,14,1754ha para prolongamento da rua dos bandeirantes, conforme autorização legislativa concernente a Lei nº 4.479, de 28 de junho de 2023 c/c Decreto 5.455, de 05 de julho de 2023, com pagamento vinculado a Operação de Crédito FINISA nº 0614436-63/2022, autorizado pela Lei nº 4.354, de 26 de outubro de 2022.

CONTRATADO: PATRICIA APARECIDA ALVES COSTA

VALOR DA DESPESA: R$ 804.689,10

18/07/2023 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal